

**ATO NORMATIVO Nº 024,
de 23 de novembro de 2015.**

Lilia Aparecida Casagrande de Oliveira, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

A necessidade de acompanhar e manter registro dos projetos de extensão empreendidos por docentes/extensionistas da UNIPLAC,

RESOLVE:

1º - Estabelecer que todos os projetos de extensão de autoria de docentes/extensionistas vinculados à UNIPLAC, ou em parceria com outras instituições, que forem encaminhados às Chamadas Públicas e Editais externos devem estar previamente submetidos e aprovados no Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP (<http://sgp.uniplac.net/projetosnit>).

2º - Após a submissão no SGP, os projetos serão avaliados quanto aos seus aspectos teórico-metodológicos e em relação a sua viabilidade financeira, sendo a aprovação condicionada aos critérios em questão.

3º - Os projetos só poderão ser submetidos nas chamadas públicas/editais após constar a aprovação final do mesmo no Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP.

4º - O prazo para a tramitação desse processo no SGP será de cinco (5) dias úteis.

5º - Em caso de aprovação na Chamada Pública ou Edital, o docente/extensionista deverá encaminhar uma cópia do relatório final, protocolada à Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário da UNIPLAC, bem como os documentos complementares que informem as especificidades da Chamada Pública/Edital em que o projeto foi contemplado.

Parágrafo único – Em caso de não observância desse artigo, o postulante ficará impedido de pleitear novos recursos internos e externos ou participar de novos Editais ou Chamadas Públicas internas e externas.

6º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilia Aparecida Casagrande de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação